

e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

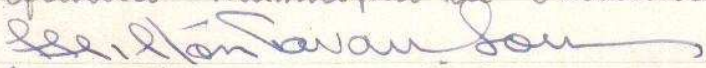
Art. 1º Fica criada na fazenda "Catingueiro", do bairro Rio do Patos, uma Escola Rural móvel, com a denominação de Escola "Sebastião Gomes Sobro".

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um cargo de professor primário.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962.


Elci Moura de Oliveira

Prefeito Municipal.

Contador - Secretário

Lei nº 367 de 3 de julho de 1962.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

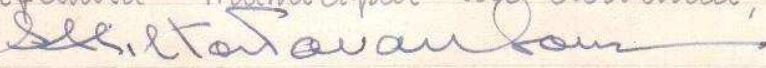
Art. 1º Fica criada na fazenda Baranjeiras, uma Escola Rural móvel com a denominação de Escola Da. Helena Rodrigues de Souza.

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura mais um lugar de Professor.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962.


Elci Moura de Oliveira

Prefeito Municipal

Contador - Secretário

Lei nº 368 de 3 de julho de 1962.